



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5187 DE 18 DE AGOSTO 2017

Autoriza o Município a cooperar com a realização da tradicional Festa do Congado buscando incentivar a cultura local.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar 535 metros de tecidos e acessórios, no valor de R\$ 8.189,20 (oito mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos), para confecção das indumentárias/fardamentos dos Ternos de Congado da tradicional Festa.

Art. 2º Fica autorizado também a cooperar através de disponibilização de outros serviços, com a finalidade de fomentar a Festa do Congado.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações constantes da lei orçamentária anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de agosto de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete